



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 8.453 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	17.000,00
PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	60.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete mil reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 600,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal